

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 05 DE 13 DE AGOSTO DE 2015

O Município de Vila Lângaro - RS, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal e constituída nos termos da Portaria nº 165/2014, no uso de suas atribuições legais, visando o preenchimento de empregos temporários, conforme Leis Municipais 683/2011, 728/2012 e nos termos da Lei Municipal 877 de 11 de agosto de 2015, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao preenchimento de vagas nas funções constantes do quadro exposto no item II deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam abertas as inscrições para os cargos disponibilizados nos dias 17 a 21 de agosto de 2015 das 8h às 11h45min e das 13h às 17h – Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, conforme cronograma no anexo VII.

II – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO	SECRETARIA
Agente Comunitário de Saúde (microárea 4)	Ensino Fundamental completo; Residir na área.	40 horas	01	R\$ 1.043,50	Saúde
Enfermeiro	Superior Completo e Habilitação Profissional	40 horas	02	R\$ 3.339,22	Saúde
Técnico de Enfermagem	Nível médio Completo Habilitação profissional	40 horas	01	R\$ 1.213,07	Saúde

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

ATRIBUIÇÕES ANALÍTICAS: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de risco à

família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Atividade de nível superior, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e a educação sanitária dos doentes, aplicando tratamento prescrito, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública. Responsabilidade Técnica da Unidade de Saúde e Programa de Saúde da Família.

ATRIBUIÇÕES ANALÍTICAS: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Executar outras atividades correlatas à função.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do Enfermeiro.

ATRIBUIÇÕES ANALÍTICAS: Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF; Realizar dispensação de medicação, controle de estoque de medicação por planilha, preenchimento de prontuário com informações medicamentosas e executar outras atividades correlatas à função.

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

1. Este processo seletivo simplificado será realizado devido à carência de servidores nos cargos descritos, e por haver necessidade de contratação.
2. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.
3. As contratações serão feitas após o término dos contratos vigentes.

IV - VALIDADE

O presente processo seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

V - REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
2. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
3. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
4. Estar em gozo de seus direitos políticos;
5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Apresentar comprovante de residência;
7. Possuir a graduação completa na época da contratação temporária, para os cargos de nível superior;
8. Possuir escolaridade mínima e requisitos exigidos conforme este Edital, para os demais cargos;
9. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
10. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

VI - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

1. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:

1.1 - Apresentar documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, com ou sem autenticação;

1.2 - Apresentar o formulário de inscrição (anexo I), a Relação de Títulos (anexo II) e a Relação de Experiência Profissional (anexo III), juntamente com os documentos comprobatórios.

1.3 - Apresentar habilitação exigida para o cargo;

1.4 - No caso de inscrição por procuração devem ser apresentados o instrumento de mandato (anexo V), uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário de inscrição e as relações de títulos e experiência;

1.5 - Apresentar certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

1.6 - Apresentar atestado médico se tiver filhos portadores de necessidades especiais.

2. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

3. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

4. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal deverão declarar esta condição quando da inscrição;

5. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

6. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível;
7. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;
8. Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo, pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/ comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.
9. O candidato somente poderá inscrever-se em uma única função. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.

VII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

1. O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos e de experiência profissional.
2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;
3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
 - 3.1. Tiver alcançado maior pontuação na relação de títulos;
 - 3.2. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais;
 - 3.3. Tiver mais idade;
4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e, persistindo o empate, será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

VIII - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma no anexo VII;
2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia.
 - a - Histórico Escolar correspondente ao nível ;
 - b - Cédula de identidade;
 - c - C.P.F.;
 - d - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - e - Cartão PIS/PASEP;
 - f - Número de conta corrente no Banrisul ou Sicredi;
 - g - Certidão de casamento; ou nascimento;
 - h - Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
 - i - Comprovante de residência;
 - j - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - l - Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - m - Carteira profissional, quando exigida para o cargo;
 - n - Carteira de Motorista;
 - o - 02 fotos 3 x 4;

- p - Atestado Médico com data da posse ou anterior;
- q - Declaração de Bens ou Renda;
- r - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- s - Termo de responsabilidade para fins de salário família (feito no setor pessoal);
- t - Declaração de comprovação de dependentes do IRRF (feito no setor pessoal);
- u - Declaração de outro cargo público (feito no setor pessoal).

3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;
6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;
- 2 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 3 - Todos os editais em forma resumida serão publicados no mural da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Vila Lângaro, no site www.vilalangaro.rs.gov.br e em rádios locais;
- 4 - A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;
- 5 - A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;
- 6 - O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime celetista;
- 7 - As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
- 8 - Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo definido no cronograma do anexo VIII, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;
- 9 - Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item 8 (oito) será em única instância;
10. As atribuições para o cargo ora disponibilizado, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.
11. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Tabela 1 - Relação de Títulos;

Anexo III – Tabela 2 - Relação de Experiência Profissional;

Anexo IV – Grade de Pontuação;

Anexo V – Modelo de Procuração para Inscrição;

Anexo VI – Formulário de Recurso;

Anexo VII – Mapa das microáreas do Agente Comunitário de Saúde;

Anexo VIII – Cronograma.

13. Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Vila Lângaro, no site www.vilalangaro.rs.gov.br e em rádios locais.

Vila Lângaro RS, 13 de agosto de 2015.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

CARGO: _____

INSCRIÇÃO N° _____

DADOS PESSOAIS

01. NOME COMPLETO: _____

02. TELEFONE: _____

03. E-MAIL: _____

04. DATA DE NASCIMENTO: _____ 05. ESTADO CIVIL: _____

06. SEXO: () Masculino () Feminino

07. ENDEREÇO: _____

08. CIDADE: _____ 09. UF: _____

10. PROFISSÃO: _____

11. NOME DO PAI: _____

13. NOME DA MÃE: _____

14. IDENTIDADE: _____ 15. ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

16. CPF: _____

17. CNH: _____ 18. CATEGORIA: _____

19. ESCOLARIDADE: _____

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

(Protocolo de recebimento)

ANEXO III
TABELA 2 - RELAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

Cargo: _____

Nome do candidato: _____

Campos a serem preenchidos pelo candidato				(Deixar em branco)	
Nº	Experiência Profissional	Nº meses	Empresa		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO IV
GRADE DE PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

1 - TÍTULOS

1.1 – Doutorado (concluído - na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) e Mestrado – **05 PONTOS;**

1.2 - Curso de Pós-Graduação (concluído - na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) – **03 PONTOS;**

1.3 - Curso de graduação, quando não exigido para o emprego (concluído) – **01 PONTO;**

1.4 - Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congêneres, desde que relacionados com o emprego de inscrição e datados dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data do último dia de inscrições, de no mínimo 20 horas para os cargos de Professor e 04 horas para os demais cargos, emitidos pela instituição que promoveu o curso – **1 PONTO POR CERTIFICADO VÁLIDO.**

1.5 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.

1.6 - Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais.

1.7 - Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação.

2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou na função específica) – **0,5 PONTO POR MÊS COMPLETO DE TRABALHO (MÁXIMO 12 PONTOS NO TOTAL).**

2.2 - Como comprovante de experiência profissional será considerado:

2.2.1 - Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

2.2.2 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

2.2.3 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas.

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Eu.....,(Nome do Candidato(a)), Portador(a) da identidade com o RG e do CPF residente e domiciliado à Rua nº....., no bairro da cidade de, do Estado de, dados adicionais necessários: data de nascimento/...../....., estado civil, números de filhos menores 18 anos ou inválidos....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a), (Nome do Procurador(a)), Portador(a) da(a)identidade com o RG e do CPF, residente à Rua, nº....., no bairro, da cidade de, do Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX nº/2013, para o emprego Público de, (válida para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no Diário Oficial do município de XXXXXXXX, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

Município, ___ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

PS¹: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

PS²: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

PARA

Direção do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Vila Lângaro

CANDIDATO: _____

RG Nº _____ Nº. INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____

() CONTRA RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VIII
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição	17 a 21 de agosto de 2015
Resultado da 1ª Etapa	24 de agosto de 2015
Prazo Final para Apresentação de Recurso	27 de abril de 2015
Resultado Final	28 de abril de 2015